POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO
CENTRO DE MATERIAL BÉLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento de Registro de Preços: 127/2021

Tipo: MENOR PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento de Registro de Preços: 127/2021

Tipo: MENOR PREÇO

ÍNDICE

1	PREÂMBULO	03
2	OBJETO	03
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
4	DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO INTERNACIONAL	06
5	DO CREDENCIAMENTO	06
6	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	07
7	DA HABILITAÇÃO	10
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	15
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	16
11	DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	16
12	DOS RECURSOS	17
13	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
14	DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO	18
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
16	DA CONTRATAÇÃO	20
17	DO PAGAMENTO	21
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
19	DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
20	DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO	24
21	DISPOSIÇÕES GERAIS	24

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EMPRESA ESTRANGEIRA QUE FUNCIONA NO PAÍS)
ANEXO VI B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EMPRESA ESTRANGEIRA QUE NÃO FUNCIONA NO PAÍS)
ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG), representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa “aberto e fechado”, em sessão pública, por meio do *site:* www.compras.mg.gov.br, visando ao Registro de Preços para aquisição de **Pistolas *Full Size* e Compactas, calibres .40S&W e 9mm**, com o escopo de atender as necessidades do órgão gerenciador, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2 O pregão será realizado pelo pregoeiro **Marcelo Francisco de Abreu, Maj PM**, tendo como suplente **Sérgio Bernardino de Sena, Sub Ten PM**, designados pelo Cel PM Diretor de Apoio Logístico, conforme publicação contida no Boletim Interno nº 01, de 11 de janeiro de 2021. A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores: 1º Sgt QPE Valério Sena de Menezes, 2º Sgt QPE Marcelo Rodrigues da Silva e 3º Sgt QPE Saulo Alves Honorato.

1.3 Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013; Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012; Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº 47.437, 26 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018; Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003; Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho 2016; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018; aplicando-se, ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1.4 DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 17/08/2021, às 10H00.

Sítio eletrônico: www.compras.mg.gov.br

EVENTO	LOTES	DATA	HORÁRIO
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	Todos	**15/07/2021**	**10:00**
Término do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	Todos	**17/08/2021**	**09:59**
Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS e Sessão de LANCES	Todos	**17/08/2021**	**10:00**

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de **Pistolas *Full Size* e Compactas, calibres .40S&W e 9mm**, conforme especificações e detalhamentos descritos no termo de referência, parte integrante deste edital.

2.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no termo de referência do instrumento convocatório, o licitante deverá obedecer a este último.

2.3 Detalhamento do objeto:

LOTE 01						
Descrição do item 01		**Descrição detalhada que compõe o item**				**Qtd**
1	**Pistola semiautomática no calibre .40 S&W ostensivo operacional com acessórios e conjuntos de reposição**	1.	Pistola semiautomática no calibre .40 S&W			3.500
		2.	Acessórios operacionais integrados a cada unidade			3.500
			1	Maleta de polímero com	01 (um) Kit de limpeza	3.500
					01 (um) Manual da arma	
					01 (um) Kit Backstrap (P,M,G) ou Kit de Empunhaduras (P,M,G)	
					03 (três) Carregadores	
			2	02 (dois) Carregadores sobressalentes		7.000
		3.	**Conjunto de reposição imediata do total adquirido**			15% do total de armas
			1	conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única)		
			2	trava do percussor e mola		
			3	todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis)		
			4	conjunto da mola recuperadora		
			5	alça e massa de mira		
			6	fundo do carregador		
			7	transportador do carregador		
			8	mola do carregador		
Descrição do item 02		**Descrição detalhada que compõe o item**				**Qtd**
2	**Pistola semiautomática no calibre 9mm ostensivo operacional com acessórios e conjuntos de reposição**	1.	Pistola semiautomática no calibre 9mm			1.500
		2.	Acessórios operacionais integrados a cada unidade			1.500
			1	Maleta de polímero com	01 (um) Kit de limpeza	1.500
					01 (um) Manual da arma	
					01 (um) Kit Backstrap (P,M,G) ou Kit de Empunhaduras (P,M,G)	
					03 (três) Carregadores	
			2	02 (dois) Carregadores sobressalentes		3.000
		3.	Conjunto de reposição imediata do total adquirido			15% do total de armas
			1	conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única)		
			2	trava do percussor e mola		
			3	todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis)		
			4	conjunto da mola recuperadora		
			5	alça e massa de mira		
			6	fundo do carregador		
			7	transportador do carregador		
			8	mola do carregador		

LOTE 02						
Descrição do item 01		**Descrição detalhada que compõe o item**				**Qtd**
1	Pistola semiautomática no calibre .40 S&W, para uso dissimulado, com acessórios e conjuntos de reposição	1.	Pistola semiautomática no calibre .40 S&W			2.000
		2.	Acessórios operacionais integrados a cada unidade			2.000
			1	Maleta de polímero com	01 (um) Kit de limpeza	2.000
					01 (um) Manual da arma	
					01 (um) Kit Backstrap (P,M,G) ou Kit de Empunhaduras (P,M,G)	
					03 (três) Carregadores	
			2	02 (dois) Carregadores sobressalentes		4.000
		3.	Conjunto de reposição imediata do total adquirido			

			1	conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única)	15% do total de armas
			2	trava do percussor e mola	
			3	todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis)	
			4	conjunto da mola recuperadora	
			5	alça e massa de mira	
			6	fundo do carregador	
			7	transportador do carregador	
			8	mola do carregador	

Descrição do item 02		Descrição detalhada que compõe o item				Qtd
2	Pistola semiautomática no calibre 9mm, para uso dissimulado, com acessórios e conjuntos de reposição	1.	Pistola semiautomática no calibre 9mm			1.000
		2.	Acessórios operacionais integrados a cada unidade			1.000
			1	Maleta de polímero com	01 (um) Kit de limpeza	1.000
					01 (um) Manual da arma	
					01 (um) Kit Backstrap (P,M,G) ou Kit de Empunhaduras (P,M,G)	
					03 (três) Carregadores	
			2	02 (dois) Carregadores sobressalentes		2.000
		3.	Conjunto de reposição imediata do total adquirido			15% do total de armas
			1	conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única)		
			2	trava do percussor e mola		
			3	todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis)		
			4	conjunto da mola recuperadora		
			5	alça e massa de mira		
			6	fundo do carregador		
			7	transportador do carregador		
			8	mola do carregador		

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), por meio do Portal de Compras/MG, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.1.1 Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no *caput* do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, se dará da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

c) produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste certame as empresas que:

3.2.1 Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, inc. III, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.2.1 Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal; sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.4 Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal;

3.2.5 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

3.6 O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e documentação de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

3.7 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8 O idioma dos documentos que comporão o processo licitatório será o Português.

DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO INTERNACIONAL

4.1 Para o exercício da atividade de segurança pública, principalmente as que envolvem intervenções qualificadas em incidentes críticos, tem-se verificado que os armamentos e equipamentos que garantiriam maior eficiência e confiabilidade aos interventores, notadamente nas ocorrências de alta complexidade, são produzidos, muita das vezes, fora do território brasileiro.

4.2 Levando-se em consideração que os recursos financeiros são limitados, se faz necessária sua otimização, por meio da administração da coisa pública com mais eficiência, ou seja, os gastos públicos precisam alcançar os resultados almejados, com o menor dispêndio financeiro. Deve a Administração, nesse contexto, objetivar a aquisição de produtos de maior qualidade, a um custo menor.

4.3 A utilização da licitação internacional evidencia a eficiência administrativa, no tocante às compras governamentais, uma vez que atende ao binômio "melhor resultado" associado ao "menor custo", permitindo a Administração dispor de bens de mais alta qualidade, muita das vezes não disponíveis no mercado interno, a um preço mais acessível.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo *site:* www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5.1.1 A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *logon* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no *site* de licitações do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

5.1.1.1 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores no telefone (31) 3915-0835, ou pelo *e-mail:* cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

5.1.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4 O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente Edital.

5.1.5 O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução SEPLAG nº 58/2007, contemplados nos subitens 7.2.7.1 e 8.21 deste Edital, deverão em atendimento a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do seu credenciamento no CAGEF, mediante a apresentação de:

5.1.6 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.7 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.8 O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral. É responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.9 Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do inc. II, al. “a”, do art. 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/2012.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CAGEF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

6.10 O fornecedor mineiro deverá informar em sua proposta comercial as informações relativas ao preço do objeto com o ICMS e o preço resultante da dedução do ICMS.

6.11 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.12 O disposto nos subitens 6.10 e 6.11 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.13 As microempresas ou empresas de pequeno porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 6.9 e 6.10.

6.14 As microempresas ou empresas de pequeno porte mineiras de que trata o subitem 6.12 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do *site:* http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.15 O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com o ICMS.

6.16 As propostas deverão atender à totalidade das quantidades exigidas em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplarem apenas parte do objeto.

6.17 O preço total proposto para cada lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para contratação de cada item.

6.18 Na proposta apresentada por **empresa estrangeira que não funciona no País** deverá estar incluída, além do lucro, o valor referente a embalagem, licença de importação, do seguro de transporte internacional, seguros diversos, frete internacional**,** moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas especificações técnicas (Anexo I). É vedada a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária na respectiva proposta;

6.18.1 Cotar o objeto da licitação em REAL (R$);

6.18.2 Considerar a modalidade de importação “Incoterm 2010” – DAP (*Delivered At Place*);

6.18.3 Nos termos do art. 42, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constar os gravames consequentes dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as proponentes nacionais e estrangeiras que funcionam no País, quanto à operação final de venda, para fins de equalização das propostas apresentadas pelas licitantes;

6.18.4 A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), que atuará em nome da Polícia Militar de Minas Gerais/Centro de Material Bélico correrá, exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da contratada;

6.19 Prazo de entrega do objeto não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data do

recebimento da Nota de Empenho ou Carta de Crédito ou da liberação da autorização por parte do Exército Brasileiro, o que ocorrer por último;

6.20 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.20.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.20.1.1 Valor unitário e total do item (em REAL R$);

6.20.1.1.1 O licitante poderá apresentar sua proposta em Real, Euro ou Dólar Americano, contudo, para cadastramento no sistema do Portal de Compras/MG, é necessário informar o valor em Real.

6.20.1.1.2 Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertios em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no dia da data da inserção da proposta no sistema compras eletrônico Compras Governamentais, em que será processada a licitação.

6.20.1.3 Marca;

6.20.1.3 Modelo;

6.20. Anexar em PDF arquivo contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.20.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.20.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.20.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.20.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.20.7 Será desclassificada a proposta comercial que não atender às exigências deste edital;

6.20.8 A proposta comercial não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida a que ofertar apenas um preço para o lote objeto desta licitação;

6.20.9 Não será aceita proposta comercial que apresenta vantagens não previstas neste edital ou, ainda, aquela que ofereça preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

6.20.10 As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.20.11 Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.

6.20.12 O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - *Delivered at Place* (entregua no local de destino, local designado).

6.20.13 A empresa estrangeira que não funciona no País, caso sagre-se vencedora deste certame, deverá ser responsável por providenciar todas as licenças de Exportação do seu País de origem.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho.

7.2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.2.8 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.9 O prazo previsto no subitem 7.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.10 A não regularização da documentação, no prazo definido no subitem 7.2.7.1, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento,

cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento do objeto.

7.4.2 A comprovação prevista no item anterior (7.4.1) deverá ser demonstrada a partir da apresentação de atestados **demonstrando a capacidade de fornecimento mínimo de 25%** (vinte e cinco por cento) ou mais da quantidade dos itens apresentados no Anexo I deste Edital.

7.4.3 Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.4.4 Será necessário apresentar Certificado ou Título de Registro, acompanhado do Apostilamento da autorização para fabricar e comercializar, bem como o Relatório Técnico Experimental (ReTEx) do objeto desta licitação, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no caso de fabricante.

7.5 DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública estadual.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

7.5.3 As declarações deverão seguir os modelos do Anexo IV deste instrumento convocatório.

7.5.4 Em caso de empresa estrangeira que não funcione no País, declaração de impossibilidade de apresentação de documentos de habilitação, conforme Anexo V.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 Em se tratando de **empresas estrangeiras que não funcionam no País** deverão conter os documentos a seguir relacionados:

7.6.1.1 Comprovação de se achar a empresa estrangeira constituída conforme a lei de seu país, mediante documento hábil, acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos;

7.6.1.2 Apresentar o rol de documentos exigidos nos itens 7.1 ao 7.4, mediante documentos equivalentes do país de origem, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.6.1.2.1 O licitante estrangeiro que não funciona no País, que não puder apresentar a documentação exigida neste edital, por força de legislação específica do seu país de origem, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverá apresentar declaração informando que tais documentos não existem em seu país de origem, conforme modelo constante no Anexo V.

7.6.2 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, em estrita concordância com as disposições do Decreto Estadual nº 47.524/2018, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

7.6.2.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.3. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão

estar em nome da matriz;

7.6.3.1 Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

7.6.3.2 Se o fornecedor figurar como matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverão ser apresentados os documentos de habilitação, tanto da matriz, quanto da filial;

7.6.3.3 Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

7.6.3.4 Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante;

7.6.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

7.6.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.6 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.7 O não atendimento a quaisquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

7.6.8 Os documentos produzidos no país de origem (estrangeira) deverão estar apostilados (conforme Decreto nº 8.660/2016) ou consularizados (carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para o Português por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, al. 6º, da Lei Federal nº 6.015/1973 – Lei de Registros Públicos).

7.6.8.1 Quando da assinatura da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item anterior deverão estar traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, conforme previsto no § 2 do art. 41 do Decreto Estadual nº 48.012/2020;

7.6.8.2 A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção de Haia, sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da respectiva documentação.

7.6.9 O licitante estrangeiro que não funciona no País deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação, nos termos do art. 41, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020 c/c o art. 32, § 4º, Lei Federal nº 8.666/1993.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1 Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.13 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1 no País;

8.27.2 por empresas brasileiras;

8.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002.

9.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o proponente.
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais atualizadas as informações relativas ao preço do objeto com o ICMS e o preço resultante da dedução do ICMS.

10.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 43.080/2002.

10.8. O Estado de Minas Gerais está isento do pagamento de IPI (Imposto sobre Produto Industrializado) dos bens descritos no art. 12, inc. II, da Lei Federal nº 9.493/1997.
10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Para fins da realização de inspeção visual, manual, metrológica e emprego operacional, o licitante que, após a fase de lances, estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá, obrigatoriamente apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da expedição de autorização do Exército Brasileiro, 05 (cinco) amostras de cada produto ofertado. As amostras serão submetidas aos testes descritos no termo de referência.
11.1.1 Fica facultado aos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar, a apresentação de suas amostras para a realização de testes em seus produtos.
11.2 As amostras deverão ser entregues na Seção de Armamento do Centro de Material Bélico da Polícia Militar de Minas Gerais, situada na Av. Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000, nos seguintes horários: nas quartas-feiras, de 09h00 às 12h30; e nos demais dias úteis da semana, de 09h00 às 11h30, e de 13h00 às 16h30, seguindo as recomendações contidas no Termo de Referência.
11.2.1 todas as munições necessárias à realização dos testes nas amostras serão fornecidas pelo proponente das armas, sendo:

11.2.1.1 Para as Pistolas calibre .40 S&W: Munição operacional REAL do tipo CBC calibre .40 S&W GOLD HEX – EXPO 155gr e Munição operacional REAL do tipo CBC calibre .40 S&W ETPP 180gr;

11.2.1.2 Para as Pistolas calibre 9mm: Munição operacional REAL do tipo CBC calibre 9mm LUGER +P+ GOLD HEX – EXPO 115gr.

11.3 Os custos de envio e recolhimento das amostras correrão por conta dos fornecedores.

11.4 A sessão de pregão será suspensa durante o período previsto para a entrega e avaliação das amostras, sendo que a Comissão de Testes terá o prazo de **15 (quinze) dias**

úteis para avaliar e emitir o parecer sobre o material, e o retorno do certame ocorrerá no dia e horário informados pelo pregoeiro, no *chat*, oportunidade em que será divulgado o resultado da avaliação das amostras.

11.5 Caso a amostra do material seja aceita pela Seção de Apetrechos do Centro de Material Bélico, o Pregoeiro, após verificação das condições de habilitação da proponente melhor classificada, e constatada regularidade da documentação, habilitará a proponente, passando para a fase de recursos. Caso as primeiras amostras sejam rejeitadas, será convocada a segunda colocada para o Lote, para apresentação de amostras.

11.6 Neste caso, será a sessão de licitação suspensa mais uma vez, por período idêntico ao indicado nos subitens anteriores, e será adotado o mesmo procedimento descrito acima como também o previsto no Termo de Referência.

11.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

11.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site:* www.compras.mg.gov.br.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nos casos de apresentação de amostras previstas no Edital, quando for o caso.

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação terá seu preço registrado para o licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 CONDIÇÕES GERAIS

15.1.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o CMB, órgão gerenciador do Registro de Preços, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.1.2 A ARP deverá ser firmada por representante legal do licitante detentor da melhor proposta ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.1.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, no *site*: www.compras.mg.gov.br.

15.1.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento similar.

15.1.4.1 Por força do disposto no art. 3° do Decreto Estadual nº 45.902/2012, para se efetuar o registro dos fornecedores é necessário que estes estejam cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF).

15.1.5 A licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar a ARP e devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito de registrar seus preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.6 O prazo de assinatura da ARP estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e este seja aceito pelo gestor do Registro de Preços.

15.1.6.1 Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, também, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.1.7 A ARP não obriga a PMMG a adquirir os materiais nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.1.7.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo

beneficiário do registro de preços, quando a Polícia Militar de Minas Gerais, optar pela aquisição do objeto cujo preço estará registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ARP, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.1.8 A proposta do licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da ARP, se tiver a PMMG conhecimentos de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

15.2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme o previsto no art. 14 do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

15.3 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.3.1 Os preços registrados poderão ser alterados, em razão de variação dos preços praticados no mercado, ocorridas as hipóteses do art. 65, inc. II, al. “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados, conforme disposto no art. 13, § 10, do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

15.3.3 Nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços estipulados na ARP, não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

15.3.4 As alterações de preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15.3.5 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ARP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3.6 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao praticado no mercado, a PMMG, órgão gerenciador da ARP, deverá:

15.3.6.1 Convocar o fornecedor do preço registrado visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.6.2 Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

15.3.6.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa destes, ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

15.3.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, com fulcro no art. 65, inc. II, al. “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão gestor poderá:

15.3.7.1 Negociar os preços;

15.3.7.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.3.7.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

15.3.8 Não havendo êxito nas negociações, a PMMG, órgão gerenciador do registro de preços, deverá proceder à revogação do item, lote ou de toda a ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.4.1 O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando ocorrer às seguintes hipóteses, previstas no Decreto Estadual nº 46.311/2013:

15.4.1.1 Descumprir as condições da ARP;

15.4.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.4.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer quando recair sobre a execução do pactuado nesta ARP, fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado, quando houver razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo Estado de Minas Gerais, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, sendo o fornecedor convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto nos arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no *caput* do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2 O Estado de Minas Gerais não está obrigado a contratar os fornecimentos nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento do fornecimento.

16.2.1 Os quantitativos totais expressos no termo de referência são estimados e representam as previsões dos órgãos participantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.3 O fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento, efetuados durante a vigência da ARP.

16.4 O fornecedor detentor do preço registrado conforme o inc. XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 47.524/2018, durante toda a vigência da ARP.

16.5 Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da nota de empenho, não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

16.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.7 O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento do objeto estão estabelecidos no Anexo I deste instrumento convocatório e serão considerados, a cada contratação, em função das necessidades do órgão participante.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento à empresa nacional e à empresa estrangeira que funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Material Bélico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na nota fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I.

17.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional – Real (R$);

17.1.2 Se a empresa nacional e a empresa estrangeira que funciona no País apresentou, no decurso da licitação, cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional – Real (R$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

17.2 O pagamento à empresa estrangeira que não funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Material Bélico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela CPARM, mediante carta de crédito, garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

17.2.1 A empresa estrangeira que não funciona no País deverá apresentar “Commercial Invoice”, acompanhada do seu respectivo “packing list”, emitida pelo exportador em formulário próprio, representando a operação comercial. Essa fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra da mercadoria e servirá de base para a obtenção das licenças de importação junto aos órgãos anuentes. O documento deve conter os seguintes itens: nome e endereço do exportador e do importador; tipo de transporte; locais de embarque e de desembarque; País de Origem, País de Aquisição, País de Procedência, descrição completa da mercadoria; quantidade, peso bruto e líquido; moeda, preço unitário, valor total; custo de transporte, demais despesas relativas a mercadoria, termos ou condições de venda (INCOTERMS - DAP); assinatura do exportador; modalidade de pagamento; tipo de embalagem, número / marca de volumes; data de emissão.

17.2.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e será efetivado mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da contratante.

17.4 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

17.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata temporis” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

17.6 Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira e juros de mora.

17.7 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: _____; bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO do respectivo exercício financeiro, correspondentes ao objeto licitado.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações ajustadas, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o contratado às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, em conformidade com os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

18.2 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

18.3 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do ajuste, nos seguintes percentuais:

18.3.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

18.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

18.4 MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do ajuste, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/2001 c/c os arts. 47 e 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

18.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.7 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo ordenador de despesas.

18.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

18.9 O valor da multa aplicada deverá ser pago pelo fornecedor por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.9.1 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da Taxa Selic, a partir da constituição em mora do fornecedor, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

18.9.2 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela Administração em favor do fornecedor.

18.9.3 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

18.10 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.10.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

18.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.12 O fornecedor será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

18.13 Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002 c/c o 49 do Decreto Estadual nº 48.012/2020, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

18.13.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

18.13.2 Apresentar documentação falsa;

18.13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.13.4 Não mantiver a proposta;

18.13.5 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

18.13.6 Comportar-se de modo inidôneo;

18.13.7 Declarar informações falsas; ou

18.13.8 Cometer fraude fiscal.

19 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no *site:* www.compras.mg.gov.br.

19.2 Em caso de indisponibilidade técnica do Portal de Compras, devidamente comprovada, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser formalizados, alternativamente, por meio do *e-mail:* cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, dentro prazo previsto no subitem anterior (19.1).

19.3 É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou da impugnação informar ao Pregoeiro a indisponibilidade do sistema (Portal de Compras).

19.4 Nos pedidos de esclarecimentos ou nas impugnações os interessados deverão se identificar (CNPJ e atos constitutivos, se pessoa jurídica, ou RG e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço, telefone e *e-mail*).

19.5 A resposta ao pedido de esclarecimento ou a decisão da impugnação também serão disponibilizados via sistema.

19.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

19.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

19.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório.

19.10 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste instrumento convocatório, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame.

20 DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

20.1 O item proposto por empresa nacional e empresa estrangeira que funciona no País, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizado, visto à impossibilidade da Polícia Militar de Minas Gerais/Centro de Material

Bélico atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.
20.2 A empresa estrangeira que não funciona no País, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:
20.2.1 O importador será: Polícia Militar de Minas Gerais/Centro de Material Bélico, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;
20.2.2 O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a contratada como solidária, sem reservas, na responsabilização administrativa, civil e criminal.
20.2.3 A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL/Tarifa Externa Comum (NCM)/TEC, com o respectivo destaque.
20.2.4 A Licença de Importação – LI para o objeto desta licitação está sujeita a licenciamento não automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas à Polícia Militar de Minas Gerais, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.
20.2.4.1 A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo –SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.
20.3 A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto.
20.4 O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

20.5 As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*Packing List*).

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento;
21.2 Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:
21.2.1 exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;
21.2.2 só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade;
21.3 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
21.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;
21.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
21.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
21.7 O pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
21.8. Para efeitos deste edital, considera-se:
21.8.1 Empresa nacional: a sociedade organizada de conformidade com a lei brasileira e que tenha no País a sede de sua administração;
21.8.2 Empresa estrangeira que funciona no País: a sociedade estrangeira autorizada pelo Poder Executivo a funcionar no País, ainda que por estabelecimentos subordinados, e que mantém sua sede administrativa fora do território nacional;
21.8.3 Empresa estrangeira que não funciona no País: a sociedade estrangeira constituída conforme a lei de seu País (de origem), onde mantém sua sede administrativa, e que não possui autorização do Poder Executivo a funcionar no País.
21.9 A empresa estrangeira autorizada a funcionar no País se sujeita às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil.
21.10 Quando da contratação com empresa estrangeira que não funciona no País, caso esta se sagre vencedora da licitação, servindo o órgão público como importador direto dos bens, este usufruiu das imunidades e isenções de impostos previstos em lei.
21.11 A atuação constante no mercado brasileiro sujeita a empresa estrangeira que não funciona no País à obtenção de autorização das autoridades competentes e seu efetivo registro perante os órgãos comerciais;
21.12 Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 09h00 às 11h30 ou de 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, pelo Telefone (31) 2123-1039 ou pelo e-*mail*: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br;
21.13 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no *site:* www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido na Seção de Licitações e Contratos do Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar (CSC-PM), situado na Av. Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, mediante pagamento de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha, para cobrir os custos com sua reprodução, ou demais documentos do processo, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

Alisson Araújo, Maj PM
Ordenador de Despesas Substituto